

820.817/2013-AIRTON CARLOS MATOS ITAPEVA ME-OF. Nº810/2018-DTM/DNPM/SP
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
820.485/1982-AREIAS VIEIRA S.A.- Registro de Licença Nº 2.097/1998 - Vencimento em 13/12/2021
820.504/1982-AREIAS VIEIRA S.A.- Registro de Licença Nº 2.098/2021 - Vencimento em 13/12/2021
820.157/1983-AREIAS VIEIRA S.A.- Registro de Licença Nº 972/1986 - Vencimento em 13/12/2021
820.162/1983-AREIAS VIEIRA S.A.- Registro de Licença Nº 2.154/1999 - Vencimento em 13/12/2021
820.605/1999-HELIO PADILHA EIRELI- Registro de Licença Nº 2.535/2000 - Vencimento em 26/07/2023
821.226/2001-OLARIA RAMALHEIRO LTDA. ME-Registro de Licença Nº 2.786/2003 - Vencimento em 31/08/2023
820.307/2012-CERAMICA SÃO PEDRO LTDA. EPP-Registro de Licença Nº 3.330/2014 - Vencimento em 28/07/2019
820.631/2013-CERRADO TIJOLOS DE ITARARÉ LTDA.-Registro de Licença Nº 3.428/2015 - Vencimento em 10/09/2023
Nega provimento ao pedido de reconsideração(747)
821.908/1998-UNIDOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA EPP
Autorizo o aditamento de substância mineral(770)
820.659/1988-EXTRAÇÃO DE AREIA CARREIRA LTDA - ME-cascalho - Registro de Licença Nº 1.444, DOU de 1989
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
820.576/2015-CERÂMICA MODERNA LTDA EPP-Registro de Licença Nº 3.677/2018 - Vencimento em 22/05/2020
820.685/2016-ECTA EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-Registro de Licença Nº 3.676/2018 - Vencimento em 19/09/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.606/2011-DANIEL JOSÉ ROVARI ME-OF. Nº466/18-SAP/DTM/DNPM/SP
820.606/2011-DANIEL JOSÉ ROVARI ME-OF. Nº465/18-SAP/DTM/DNPM/SP
820.578/2017-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.-OF. Nº821/2018-DTM/DNPM/SP
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
820.579/2017-RIO VERDE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME

VICENTE ROSOLIA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 68/2018/SE

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
878.097/2015-GEOBRAS SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA ME
Da provimento ao recurso interposto(245)
878.014/2015-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ
878.144/2015-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ
878.146/2015-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
878.069/2016-PEDREIRA DINÂMICA-OF. Nº263/2018
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
878.039/2018-JC SERVIÇOS INTEGRADOS DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA- Cessionário: Companhia Siderúrgica Nacional- CPF ou CNPJ 33.042.730/0001-04- Alvará nº5000/2018
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
878.014/2015-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ-ALVARÁ Nº2.182/2015
878.144/2015-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ-ALVARÁ Nº16.044/2015
878.146/2015-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ-ALVARÁ Nº16.045/2015
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
878.097/2015-GEOBRAS SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA ME - AI Nº79/2018/DNPM/SUPER-SE/SGTMFAM-SE

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa sobrestado(1029)
878.111/2008-TRIUNFO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
605.626/1976-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-OF.
Nº86/2018 (Mineradora São Judas Tadeus Ltda.Me), 87/2018 (Mineração Rio Verde Ltda)
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
878.064/2017-FRANCISCO RAMOS FEITOSA-Registro de Licença Nº 161/2018 - Vencimento em 12/06/2019
878.029/2018-JVM TRANSPORTES LTDA ME-Registro de Licença Nº 160/2018 - Vencimento em 26/02/2038
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
878.041/2018-GIVALDO BARRETO DO PRADO ME-OF. Nº259/2018
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
878.123/2014-PEDREIRA M M EIRELI- Registro de Licença Nº 73/2015 - Vencimento em 19/12/2018
Da provimento ao recurso interposto(754)
878.123/2014-PEDREIRA M M EIRELI

GEORGE EUSTAQUIO SILVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 69/2018/SE

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
878.111/2008-TRIUNFO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA- Publicado DOU de 29/05/2018
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
801.046/1974-Itaguassu Agro Industrial SA- AI Nº91/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
878.011/2015-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA - Publicado DOU de 15/07/2011, Relação nº 62/2011, Seção 01, pág. 78- Onde se lê: "Área de 462,4 ha para 180,05 - Filito", leia-se: "Área de 462,40 ha para 168,88 ha- Filito".
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
878.034/2018-MM MINERAÇÃO LTDA- DOU de 14/08/2018

GEORGE EUSTAQUIO SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 96/2018/TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
864.072/2018-DORIVAL CARVALHO PINTO-OF.
Nº643/2018 - DNPM/TO
864.074/2018-DORIVAL CARVALHO PINTO-OF.
Nº647/2018 - DNPM/TO
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
864.009/2011-MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA.
ME-OF. Nº792/2018 - DNPM/TO
864.531/2011-MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA.
ME-OF. Nº790/2018 - DNPM/TO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
864.345/2005-NATICAL NATIVIDADE CALCÁRIO LTDA-OF. Nº396/2018 - DNPM/TO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
864.039/2009-PHYSICAL EXTRAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.-OF. Nº638/2018 - DNPM/TO
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
864.017/2008-ELIANE DE FATIMA MATOS CHAVES-NATIVIDADE/TO - Guia nº 13/2018-20.000TONELADAS-CALCARIO- Validade:11/07/2022

FABIANO PINEIRO MIRANDA

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.516, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 1º, §2º, da Portaria MP nº 17, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para autorizar, no âmbito do Instituto, as excepcionalidades pontuais quanto a contratações relativas à locação de veículos e de máquinas e equipamentos, desde que não ultrapassado o valor de alçada mensal de que trata o art. 4º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 617, de 12 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Anular a retificação publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2018, Seção 1, página 91, relativa ao item 4.4.3 da Instrução Operacional SESAN/MDS nº 15, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2017, Seção 1, página 109.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

PORTARIA Nº 97 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 617, de 12 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Anular a retificação publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2018, Seção 1, página 91, relativa ao item 4.4.3 da Instrução Operacional SESAN/MDS nº 15, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2017, Seção 1, página 109.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017 e art. 130, inciso VI, do Anexo I, da Portaria Ibama nº 14, de 25 de junho de 2017, e;

Considerando o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no art. 7º do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e na Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015;

Considerando que o Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos (CTA), em reunião realizada no dia 12 de julho de 2018, reconheceu a ocorrência de emergência ambiental relativa ao controle de espécies vegetais exóticas invasoras, que afetam unidades de conservação, áreas de proteção permanente e reservas legais, doravante referidas nesta Instrução Normativa como áreas legalmente protegidas, e para cujo controle foi solicitada ao CTA autorização para uso emergencial de herbicidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, pelo Instituto Ambiental do Paraná, pelo Instituto Hórus de Desenvolvimento e Conservação Ambiental e pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (IEMA), e;



Considerando o que consta nos processos administrativos nº 02001.010800/2018-91, nº 02001.015927/2018-05, nº 02026.003149/2018-15 e nº 02001.018768/2018-92, resolve:

Art. 1º Acrescentar à lista do ANEXO da Instrução Normativa Ibama nº 3, de 15 de julho de 2016, as especificações técnicas complementares a serem observadas para fins de registro emergencial de produtos herbicidas destinados ao controle de espécies vegetais exóticas invasoras em áreas legalmente protegidas, na forma indicada no ANEXO desta Instrução Normativa.

Art. 2º Alterar o art. 3º da Instrução Normativa Ibama nº 3, de 15 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A utilização de produto de que trata esta Instrução Normativa só poderá ocorrer mediante o atendimento integral dos seguintes pré-requisitos:

a) após a publicação pelo Ibama do ato de concessão do registro emergencial do produto;

b) prescrição técnica, através de receituário, realizada por profissional legalmente habilitado, para aquisição e uso do herbicida, conforme estabelecido pelos artigos 64 a 67 do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e de acordo com a dose e modo de aplicação estabelecidos no rótulo e bula do produto; e,

c) após expressa autorização para uso do produto, emitida pelo órgão ambiental competente pelo controle e fiscalização da área na qual será realizada a aplicação do herbicida."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

ANEXO

INDICAÇÕES PARA CONTROLE QUÍMICO PARA ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS

Grupo	Gêneros	Ingrediente ativo	Concentração do ingrediente ativo na calda de aplicação/ Modo de aplicação	Dose da calda a ser aplicada	Frequência de aplicação
Árvores	Salix	Triclopir	Corte rente ao solo ou anelamento na base do tronco de indivíduos jovens e adultos, seguido de aplicação da calda de herbicida, a 2% de triclopir, dirigida ao toco ou à base do anel.	5 ml para indivíduos jovens e 10 ml para indivíduos adultos, por planta	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Swietenia				
	Tetrapanax Tithonia				
Arbustos	Cytisus	Dracaena	Corte na base do tronco, rente ao solo, seguido de aplicação da calda de herbicida, a 2% de triclopir, dirigida ao toco.	2-5ml por toco	Mortandade esperada é de 100% Aplicação única
Gramíneas	Arundo	Glifosato	Aspersão foliar da calda de herbicida, a 3% de glifosato, ou a 2% de diluição em se tratando de gramíneas mais delicadas.	1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se necessário
	Bambusa				
	Coix				
	Cortaderia				
	Cynodon				
	Cyperus				
	Echinochloa				
	Hyparrhenia				
	Megathyrsus				
	Pennisetum				
	Phyllostachys				
	Urochloa				
	Herbáceas				
Catharanthus		Aspersão foliar da calda de herbicida à base de glifosato, em diluição de 1-2%	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se necessário	
Crocsmia		Aspersão foliar da calda de herbicida à base de glifosato, em diluição de 1-2%	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se necessário	
Sansevieria		Aspersão foliar com herbicida à base de glifosato em diluição de 1%	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se necessário	
Árvores	Acacia	Aspersão foliar em rebrotas, preferencialmente com 10-40cm de altura, com herbicida à base de glifosato em diluição de 2%, 5-20ml conforme volume de rebrotas.	5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos, por planta	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%	
	Adenanthera				
	Albizia				
	Aleurites				
	Artocarpus				
	Azadirachta				
	Casuarina				
	Cinnamomum				
	Citrus				
	Clitoria				
	Cotoneaster				
	Eriobotrya				
	Eucalyptus				
	Ficus				
	Grevillea				
	Hovenia				
	Hura				
	Leucaena				
	Ligustrum				
	Mangifera				
	Melia				
	Mimosa				
	Mimusops				
	Morus				
	Murraya				
	Nicotiana				
	Pachira				
	Parkinsonia				
	Persea				
	Pittosporum				
	Prosopis				
	Psidium				
	Ricinus				
Robinia					
Rubus					
Salix					
Schefflera					
Schizolobiu					
Senna					